



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2025

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.487

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 23.257, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JORGE HENRIQUE CARLOS AIRES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANDERSON TEODORO
Deputado Estadual

Protocolo 522662

LEI Nº 23.258, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

CLÉCIO ALVES
Deputado Estadual

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Protocolo 522664

LEI Nº 23.259, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a EDILSON DE SOUSA SILVA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 522665

LEI Nº 23.260, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Institui o Dia Estadual do Profissional de Limpeza Urbana.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Profissional de Limpeza Urbana, a ser celebrado, anualmente, em 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação do patrimônio público e coleta de lixo.

Art. 2º O Dia Estadual do Profissional de Limpeza Urbana será incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º O Dia Estadual do Profissional de Limpeza Urbana será celebrado por meio:

I - da realização de eventos públicos em homenagem aos profissionais de limpeza urbana, tais como cerimônias de premiação e reconhecimento;

II - da realização de campanhas de conscientização sobre a importância da limpeza urbana e o papel dos profissionais nesse processo;

III - do estímulo à capacitação e qualificação profissional para os trabalhadores da área de limpeza urbana; e

IV - da divulgação de boas práticas e exemplos de sucesso na gestão da limpeza urbana.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

AMILTON FILHO
Deputado Estadual

Protocolo 522666

LEI Nº 23.261, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e seus pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e seus pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos desta Lei.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, o valor do vencimento e do subsídio dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e seus pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás fica majorado em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do ano de 2024, em parcela única a partir da competência maio de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral do Estado de Goiás em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Protocolo 522668

LEI Nº 23.262, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BELA VISTA DE GOIÁS - AFABEV, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.965.433/0001-30, com sede no Município de Bela Vista de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ALESSANDRO MOREIRA
Deputado Estadual

Protocolo 522669

LEI Nº 23.263, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 18.385, de 10 de janeiro de 2014, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 18.385, de 10 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO TERRA MAGNA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.644.780/0001-80, com sede no Município de Araçu/GO.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 522670

LEI Nº 23.264, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOSÉ EDUARDO BARBIERI o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 522709


ABC
Agência Brasil
Central


GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



LEI Nº 23.265, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede o título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Pastor RENATO SILVA DOS SANTOS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 522710

LEI Nº 23.266, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede o título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a LUCIENE APARECIDA MARINO DE AZEREDO BASTOS o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 522711

LEI Nº 23.267, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede o título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VETER MARTINS
Deputado Estadual

Protocolo 522712

LEI Nº 23.268, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede o título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a GILMAR FERREIRA MENDES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

CLÉCIO ALVES
Deputado Estadual

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Protocolo 522713

LEI Nº 23.269, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede o título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a RENATA VANZELLA BARBIERI o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 522714

LEI Nº 23.270, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Institui o Dia Estadual do Representante Comercial.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Representante Comercial, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 522715



LEI Nº 23.271, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a **ÁLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 522716

DECRETO Nº 10.655, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Declara de interesse social, para fins de licenciamento ambiental, a obra que especifica no Município de Corumbáiba/GO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com alterações posteriores, e na alínea "c" do inciso IX do art. 5º da Lei estadual nº 18.104, de 18 de julho de 2013, bem como em atenção ao que consta do Processo nº 202418037009297,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de licenciamento ambiental, a construção do lago artificial na zona urbana do Município de Corumbáiba/GO, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude: 18° 8' 27.14"S e Longitude: 48° 33' 29.25"O.

Parágrafo único. O município deverá demonstrar, no curso do processo de licenciamento ambiental, a inexistência de alternativa técnica ou locacional para a atividade proposta.

Art. 2º Compete ao Município de Corumbáiba/GO adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522660

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos do § 2º do art. 32 e dos arts. 128 a 132 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400005022584,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a fruição de férias regulamentares de **ALAN FARIAS TAVARES**, CPF nº ***.383.561-**, Secretário de Estado da Administração - SEAD, no período de 22 de abril a 1º de maio de 2025.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas funções, para responder pela SEAD, **THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES**, CPF nº ***.682.551-**, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, DAS-2, da referida pasta, no período de 22 de abril a 1º de maio de 2025, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522651

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202500006033077, sobretudo do Ofício nº 18.291/2025/SEDUC, da Gerência do Contencioso Ordinário da Secretaria de Estado da Educação, do Despacho nº 119/2025/GEAP/SEAD e do Despacho nº 1.772/2025/SGDP/SEAD, ambos da Secretaria de Estado da Administração, e em cumprimento à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5124017-26.2025.8.09.0000, pela 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto de 4 de fevereiro de 2025, publicado nas páginas 1 a 14 do Diário Oficial nº 24.466, do dia 5 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 516636), somente para a inclusão da expressão "*sub judice*" no número de ordem 95 do Anexo III, que nomeou **DIEGO RIBEIRO SILVA**, CPF nº ***.065.141-**, Inscrição nº 300124845, 4º classificado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível III, atual Classe III - Geografia, no Município de Mineiros/GO, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522653

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202500003002472, especialmente o Ofício nº 2.389/2025/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, o Despacho nº 59/2025/CSPC/DGPC, do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás, e em cumprimento ao acórdão proferido na Ação Judicial nº 6008461-34.2024.8.09.0051, pelo 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único do Decreto de 8 de agosto de 2022, publicado nas páginas 1 a 3 do Diário Oficial nº 23.854, do dia 9 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 322302), na parte em que promoveu, pelo critério de antiguidade, a então Escrivã de Polícia da 3ª Classe, **RENATA PAULA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.980.461-**, ao cargo de Escrivão de Polícia da 2ª Classe da Polícia Civil do Estado de Goiás, apenas quanto à



SUPLEMENTO

produção de seus efeitos funcionais e financeiros, que passam a ser, respectivamente, a partir 9 de setembro de 2021 e 1º de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522656

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500003001991, sobretudo do Ofício nº 2.461/2025/PGE e do Despacho nº 344/2025/GAB/PGE, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, e em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 71.266/GO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na condição *sub judice*, ANDRIELLY CARMO SOUZA NASCIMENTO, CPF nº ***.245.711-**, para exercer o cargo efetivo de Cadete Policial Militar, da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO, em virtude de sua habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 3/2022, de 8 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522730

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202520920000330, em especial do Parecer nº 37/2025/PROCSET/SEINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a renúncia, a partir de 7 de março de 2025 de PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, CPF nº ***.080.231-**, ao usufruto da licença-paternidade, concedida nos termos art. 153 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no período de 24 de fevereiro a 15 de março de 2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto de 26 de fevereiro de 2025, que designou as servidoras ALESSANDRA LUCIANO CARVALHO, CPF nº ***.250.171-**, Subsecretária de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura, DAS-2, e ELIANE SIMONINI BALTAZAR, CPF nº ***.684.251-**, Vice-Presidente, DAS-3, para substituírem, no período de 24 de fevereiro a 15 de março de 2025, a PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, CPF nº ***.080.231-**, na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA e na Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522731

Referência: Processo nº 202300004082814

Interessado: Fundação Pró-Cerrado.

Assunto: Recurso administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº 182/2025

Com base no que consta dos autos, especialmente nos Pareceres nº 114/2024/PROCSET/ECONOMIA, nº 22/2024/PROCSET/ECONOMIA e nº 36/2025/PROCSET/ECONOMIA, todos da Procuradoria Setorial da ECONOMIA, bem como no Despacho nº 2.597/2024/GAB, subscrito pelo titular da ECONOMIA, resolvo conhecer do recurso, por ser tempestivo e adequado, para, no mérito, julgá-lo improcedente. Assim, mantenho a decisão recorrida, conforme sugerido no Relatório nº 27/2024/ECONOMIA, da Gestão de Contratos, da ECONOMIA, e acolhida pelo Secretário de Estado no Despacho nº 2.597/2024/GAB.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à ECONOMIA para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Antes disso, a interessada e os seus eventuais procuradores constituídos devem ser cientificados da decisão, conforme determina o art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001. Por fim, em atendimento ao disposto no item 2.22. do Parecer Jurídico nº 36/2025/PROCSET/ECONOMIA, bem como do Despacho nº 853/2022/GAB, constante do Processo SEI nº 201200036004876, os autos devem ser encaminhados à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual - CCMA, da PGE, para processamento da compensação devida.

Esta decisão produzirá efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com aplicação da penalidade desde então.

Goiânia, 7 de março de 2025.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522683

Referência: Processo nº 202400010085827

Interessada: IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO.

Assunto: Termo aditivo em contratação de organização social.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 183/2025

Evidencia-se que o modelo de atuação gerencial e com foco no alcance de metas e resultados fixados pelo poder público tem proporcionado efeitos satisfatórios, não apenas em Goiás, mas também em outras unidades da Federação. Os benefícios estão principalmente na integralidade do atendimento em saúde e na garantia de acesso universal a esse componente fundamental da existência. Considera-se, portanto, o contexto fático delineado nos autos e as peculiaridades que envolvem a prestação de serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, cuja execução deve ser contínua e ininterrupta. A não celebração dos ajustes poderá acarretar gravíssimos danos ao interesse público e principalmente à população goiana.

Assim, na busca de resguardar o interesse público, mostra-se defensável, proceder-se, mais uma vez, à celebração de termo aditivo. Evita-se, com isso, o perecimento do interesse público primário dos administrados, que seriam diretamente afetados com a interrupção da prestação de serviços das unidades hospitalares.

Consequentemente, atento-me aos documentos dos autos, em especial ao Parecer Jurídico nº 146/2025/PROCSET/SES, da Procuradoria Setorial da SES, e ao Ofício nº 9.820/2025/SES, bem como o Despacho nº 97/2024/GAB, o Despacho nº 1.441/2025/GAB, da SES. Também ao Despacho nº 166/2025/GAB, da SEAD, e ao Despacho nº 164/2025/GAB (SEI nº 70216124), da ECONOMIA.



Ainda, me atendo ao que preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, bem como ao disposto na Lei estadual nº 21.740, de 29 de dezembro de 2022. Com essa base legal, concluo que a atividade em causa está associada a consideráveis objetivos públicos e que a manutenção da parceria proposta se mostra totalmente adequada ao imediato atendimento do interesse público.

Portanto, no exercício de minha competência governamental, decido autorizar a celebração do 17º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2012/SES/GO, com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, CNPJ nº 07.966.540/0004-16, condicionada à aprovação da minuta pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023. Esse termo aditivo visa à continuidade da parceria firmada para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e dos serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG.

Preliminarmente à formalização do termo aditivo, deverão ser renovadas, conforme o inciso XIII do art. 55 c/c o art. 27 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as certidões porventura vencidas, as quais deverão ser atualizadas e mantidas regulares durante o período de contratação, bem como saneadas as pendências e/ou as providências indicadas pela Procuradoria Setorial da SES ou pela PGE, também as eventualmente estabelecidas pelas demais pastas envolvidas. Ressalte-se que essa decisão autorizativa relativa à prorrogação do contrato de gestão em evidência necessita da chancela de juridicidade do ajuste em juízo conclusivo pela PGE, com fundamento no art. 122 da Lei nº 21.792, de 2023.

Com a publicação do extrato dessa decisão no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os autos à PGE e à SES para conhecimento e prosseguimento do feito.

Goiânia, 7 de março de 2025.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 522688

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 349, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202400006030840, resolve:

Art. 1º Fica transposta, mediante enquadramento, IVÂNIA DE FÁTIMA FARIA SOUZA, CPF nº ***.956.681-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível II, Referência "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica transposta, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível II, Referência "C", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-II", a mesma servidora que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de mesmo nome, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de outubro de 2001.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522717

PORTARIA Nº 350, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202300006056382, resolve:

Art. 1º Fica transposta, mediante enquadramento, CLEONICE ALVES RODRIGUES, CPF nº ***.629.401-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "A", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica transposta, a mesma servidora, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "A", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de mesmo nome, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de outubro de 2001.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522718

PORTARIA Nº 354, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006020178, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, DANIELA NUNES DE MORAIS, CPF nº ***.410.751-**, do cargo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522719

PORTARIA Nº 356, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006009443, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, GILLIARD CAJADO FREITAS COLLI, CPF nº ***.002.981-**, do cargo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522720

PORTARIA Nº 359, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006020051, resolve:



Art. 1º Fica exonerado, a pedido, PEDRO HENRIQUE ALVES MAGALHÃES, CPF nº ***.549.821-**, do cargo efetivo de Professor, Classe IV, Nível "C", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522721

PORTARIA Nº 361, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202518037002790, resolve:

Art. 1º Ficam retificados os arts. 1º e 2º do Decreto de 6 de março de 2025 (Protocolo nº 522397), publicado na página 7 do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.487, do dia 7 do mesmo mês e ano, respectivamente, somente na parte que nomeou KEILIANA CÉSAR GONÇALVES, CPF nº ***.787.981-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e na parte que a exonerou do cargo em comissão de Assessor "A9", da SEAD, ambos apenas quanto ao nome, que passa a ser considerado "KEILIANA CÉZAR GONÇALVES", mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522722

PORTARIA Nº 363, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500013000129, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Portaria CASA CIVIL nº 297, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 24.476, de igual data, que manteve a cessão do servidor DIVINO ANTÔNIO FERREIRA E SILVA, CPF nº ***.403.161-**, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Santa Bárbara de Goiás/GO, apenas quanto ao período, a fim de considerar "de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522723

PORTARIA Nº 364, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Processo nº 202500013000129, em especial o Despacho nº 1.258/2025/SEDUC/SGDP, da Secretaria de Estado da Educação, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria CASA CIVIL nº 298, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 24.476, de igual data, que acolheu o retorno, a partir de 1º de março de 2025, do servidor DIVINO ANTÔNIO FERREIRA E SILVA, CPF nº ***.403.161-**, ao cargo de Professor IV, da Secretaria de Estado da Educação, até então cedido ao Município de Santa Bárbara de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522724

PORTARIA Nº 369, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 45-A, inciso I, Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, no Parecer CASA CIVIL PROCSET nº 41/2023, e em atenção ao Processo nº 202500013000348, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora TATIANA LUÍZA SOUZA COELHO, CPF nº ***.468.971-**, Professor IV, da Secretaria de Estado da Educação ao Estado do Tocantins/TO, para continuar na função comissionada de Técnico Regional de Educação, símbolo FCR EDUC-2, da Secretaria da Educação, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025 e se estendem a 31 de dezembro do mesmo ano.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522728

PORTARIA Nº 373, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500013000368, resolve:

Art. 1º Fica cedida a servidora CAROLINA BANDEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA CASTILHO, CPF nº ***.536.901-**, Técnico em Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Administração ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para exercer a Função Comissionada de Assistente, código FC-2, de 10 de março a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante o ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 522729

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO - SEI Nº 71476717**

Processo nº: 202500013000404

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. **Função:** Assessor Jurídico - Pleno.

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL, CNPJ nº 25.108.457/0001-45.

Contratada: Marinalva Rodrigues dos Santos, CPF nº 768.953.191-15.

Fundamento Legal: Lei nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020.

Vigência: 3 (três) anos, contados de 06/03/2025 a 06/03/2028, podendo ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos.

Valor Mensal: Remuneração mensal de R\$ 6.186,20 (seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 2025.1101.04.122.4100.4144.01.150 00100.90.0000. **Natureza de Despesa** nº 3.1.90.04.01.

Data da Assinatura: 6 de março de 2025.

Assinaturas:

Pela Contratante: Jorge Luís Pinchemel, Secretário de Estado da Casa Civil,

Pela Contratada: Marinalva Rodrigues dos Santos, contratada.

Protocolo 522691



**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Diretoria-Geral de Polícia Penal

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Institui, no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), o **Comitê Permanente de Inovação Tecnológica da Polícia Penal do Estado de Goiás (COPITEC/PPGO)**, e aprova seu Regimento Interno.

O **DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL**, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n.º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o art. 2º, I, da Lei estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo dos procedimentos e tecnologias aplicadas à segurança pública, especialmente no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), visando à modernização e eficiência dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a inovação tecnológica desempenha um papel essencial na otimização dos processos administrativos e operacionais da Polícia Penal do Estado de Goiás, contribuindo para a segurança, transparência e eficácia na gestão do sistema prisional;

CONSIDERANDO o avanço das tecnologias disruptivas, como inteligência artificial, big data, biometria e *blockchain*, e a importância de sua aplicação estratégica para melhorar a fiscalização, monitoramento e controle no ambiente prisional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transformação digital na Polícia Penal do Estado de Goiás, garantindo a implementação de soluções inovadoras que aumentem a eficiência operacional, reduzam custos e melhorem a qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a relevância de um Comitê Permanente de Inovação Tecnológica como instância responsável pela gestão e governança, formulação, coordenação e monitoramento de iniciativas inovadoras no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), o **Comitê Permanente de Inovação Tecnológica da Polícia Penal do Estado de Goiás (COPITEC/PPGO)**, com a finalidade de padronizar o parque tecnológico da DGPP, bem como coordenar e impulsionar iniciativas inovadoras voltadas à modernização tecnológica e aprimoramento institucional.

Art. 2º O **Comitê Permanente de Inovação Tecnológica da Polícia Penal do Estado de Goiás (COPITEC/PPGO)** será composto pelos seguintes membros:

I - O titular da Diretoria-Geral de Polícia Penal, que exercerá a função de presidente;

II - O titular da Diretoria-Geral Adjunta, que atuará como vice-presidente;

III - O titular da Gerência de Tecnologia, responsável técnico pelas inovações tecnológicas no âmbito da DGPP;

IV - Um representante indicado pela Superintendência de Segurança Penitenciária, podendo ser o titular da referida unidade

administrativa básica;

V - Um representante indicado pela Superintendência de Reintegração Social e Cidadania, podendo ser o titular da referida unidade administrativa básica;

VI - Um representante indicado pela Superintendência de Gestão Integrada, podendo ser o titular da referida unidade administrativa básica;

VII - Um representante indicado pela Gerência de Segurança e Monitoramento, escolhido entre os titulares das Coordenações Regionais Prisionais;

VIII - Um representante indicado pela Gerência de Segurança e Monitoramento, escolhido entre os diretores de estabelecimentos penais;

IX - No mínimo dois servidores da área de desenvolvimento de sistemas e um servidor da área de redes e infraestrutura, ambos da Gerência de Tecnologia;

X - Um representante indicado pela Gerência de Inteligência e Observatório, podendo ser o titular da referida unidade administrativa.

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno do **Comitê Permanente de Inovação Tecnológica da Polícia Penal do Estado de Goiás (COPITEC/PPGO)**, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Goiânia, 06 de março de 2025.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 522505

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Social**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 03/2025 - SEDS

CONTRATAÇÃO 112534, PROCESSO Nº 202500005004386

O Estado de Goiás, por intermédio da SEDS - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tipo Menor Preço por Lote Único, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.247/2023, destinado ao fornecimento de apoio logístico, infraestrutura, organização e prestadores de serviços que garantam a exequibilidade dos eventos atrelados ao programa Goiás Social desta Pasta. A sessão eletrônica de lances terá início às 09h (horário de Brasília-DF) do dia 24/03/2025, pelo site: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.goias.gov.br/social ou pelos telefones: (62) 3270-9617 / (62) 98270-0163 e/ou e-mail: licitacao.seds@goias.gov.br.

Geazi Ribeiro de Souza
Pregoeiro / Agente de Contratação
Cássia Rodrigues de Bessa

Ordenadora de Despesas (Portaria de Delegação nº 003/2024
- SEDS)

Protocolo 522601

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica designados os servidores para compor a Comissão de Especial de Seleção na realização do Chamamento Público nº 01/2025, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202500027000004, nos termos da Lei Estadual nº 23.052, de 4 de novembro de 2024, Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 2º - Designar os servidores para atuar na análise e validação técnica dos projetos:

SERVIDOR	CPF
Fernando Silva Magalhães Filho	006.944.891-40
Luciano Guimarães Soares	350.271.772-91
Joice Naves de Araújo Pires	018.179.761-50

Art. 3º - Designar os servidores para atuar na análise objetiva de documentos:

SERVIDOR	CPF
Antônio Marcos Ferreira Costa Pinto	655.918.791-87
Rodrigo Adad Kravchenko	574.654.361-68
Luiz Antônio Marques da Silva	851.132.631-68
Luís Fernando Machado Guimarães	642.128.587-20
Lidyanne dos Santos Silva Caetano	021.998.411-54

Art. 4º - Os servidores realizarão as atividades descritas sem prejuízos de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria nº 22/2025.

Fabício Borges Amaral

Protocolo 522465

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

LEGITIMIDADE E TRANSPARÊNCIA



Entre em contato e faça
sua publicação, sem intermediários,
pelo menor preço.

CONTATOS

diariooficial@goias.gov.br
62 3201.7663 / 3201.7639
62 99218.9816

Imprensa
OFICIAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL